



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM 120/2010

Florianópolis, 6 de dezembro de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 2.506 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 2.506 visa excluir a possibilidade de acumulação inadequada de créditos por contribuinte que realize preponderantemente operações com contribuintes localizados em outras unidades da Federação, com mercadorias sujeitas na etapa anterior à retenção do imposto por substituição tributária, isto é, na condição de contribuinte substituído.

3. Com a introdução da Alteração 2.506, aquele contribuinte poderá solicitar em regime especial a condição de substituto tributário, evitando assim pedidos de restituição de créditos indevidamente acumulados em função de descompasso do ciclo operacional da empresa com a sistemática de tributação.

Respeitosamente,

**CLEVERSON SIEWERT**  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
**LEONEL ARCÂNGELO PAVAN**  
Governador do Estado  
Florianópolis /SC

